



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.945, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0182 Descentralização das práticas desportivas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1996

ação: Construção Pista de Skate Bairro Aero clube  
valor 2014: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0182	Descentralização das Práticas Desportivas	
1996	Construção Pista de Skate Bairro Aero clube	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Rec. Ministério dos Esportes	R\$ 243.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Contrapartida do Município	R\$ 66.250,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito do Ministério dos Esportes no valor de R\$ 243.750,00 e a redução da dotação orçamentária nº 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.9.9.00.00.00.00-606 no valor de R\$ 66.250,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**